
		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 1 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO	2
3. REFERÊNCIAS	2
4. DEFINIÇÕES.....	2
5. RESPONSABILIDADES	5
6. DIRETRIZES	7
7. DISPOSIÇÕES GERAIS	11
8. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE	11
9. DOCUMENTOS RELACIONADOS.....	12
10. VIGÊNCIA E REVISÃO	12
11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	12

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 2 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política é reforçar o compromisso do Hapvida Participações em manter os mais elevados padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios, sendo aqui estabelecidas diretrizes de combate à corrupção, suborno e fraudes, tanto no âmbito das instituições públicas como no âmbito das empresas privadas. A presente Política proíbe toda e qualquer prática de corrupção, suborno e fraudes nos setores público e privado, adotando a “tolerância zero”.

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno visa assegurar que todos os membros da alta administração, colaboradores e terceiros (ex. fornecedores, representantes, parceiros de negócio etc.) do Hapvida Participações compreendam as diretrizes da Lei Anticorrupção brasileira e exerçam suas atividades de modo a prevenir e a combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes. Esta Política corrobora com as diretrizes do Código de Ética e Conduta do Hapvida, assim, ambos os normativos devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção relacionados ao Hapvida Participações.

2. APLICAÇÃO

A presente Política abrange todas as empresas do Hapvida Participações, seus administradores e seus colaboradores, assim como todos os seus terceiros. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios do Hapvida Participações é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da empresa.

3. REFERÊNCIAS

Esta Política foi elaborada em consonância com todas as leis e regulamentações aplicáveis contra corrupção e suborno, incluindo, mas não se limitando:


- ✓ Sistema de Integridade Hapvida;
- ✓ Código de Ética e Conduta do Hapvida;
- ✓ Política de Consequências do Hapvida;
- ✓ Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro do Hapvida;
- ✓ Lei Anticorrupção n.º 12.846/13 e seu Decreto n.º 8.420/15;
- ✓ Lei contra Práticas de Corrupção Estrangeira dos Estados Unidos (“FCPA”);
- ✓ Lei contra Subornos do Reino Unido (“UKBA”);
- ✓ Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção (“UNCAC”);
- ✓ Pacto Global das Nações Unidas.

4. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:


- ✓ **Administração Pública:** Conjunto de autoridades, agentes, serviços e órgãos instituídos pelo Estado com o objetivo de fazer a gestão de certas áreas de uma sociedade;

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 3 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

- ✓ **Agente Público:** toda pessoa que exercer, ainda que temporariamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o poder público tenha auxiliado com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. Para fins desta política, estão também inclusos no conceito possíveis candidatos a cargos públicos, em todas as instâncias (Federal, Estadual ou Municipal) e poderes (Executivo, Legislativo ou Judiciário);
- ✓ **Avaliação de Integridade (Due Diligence):** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de melhor conhecer alguém ou alguma organização e seus administradores com a qual o Hapvida Participações se relaciona ou pretende se relacionar;
- ✓ **Colaboradores Próprios:** toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual (rotineira) ao Hapvida Participações, sob a dependência deste e mediante salário;
- ✓ **Coaud:** Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance;
- ✓ **Corrupção:** é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparado que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, seja com relação a Agentes Públicos ou Partes Privadas;
- ✓ **Fraude:** obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento;
- ✓ **Lavagem de Dinheiro:** segundo o COAF, a lavagem de dinheiro é um crime que se caracteriza por: “(...) um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.”;
- ✓ **FCPA:** o *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) é uma lei federal norte-americana, promulgada em 1977, que visa combater a corrupção transnacional por determinadas pessoas ou entidades relacionadas aos EUA. O FCPA possui duas disposições principais, as disposições Contábeis e as disposições Antissuborno. A referida lei pode envolver empresas listadas na Bolsa de Valores Norte Americana, com capital Norte Americano, mesmo que eventual problema não tenha ocorrido nos Estados Unidos da América;
- ✓ **Cortêsias:** são itens como viagens, estadias, refeições, deslocamentos dentre outros benefícios ofertados;
- ✓ **Leis Anticorrupção:** conjunto de leis e regulamentos anticorrupção, compreendendo o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade (Lei 8.429/1992) e a Lei 12.846, de 1º de


Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 4 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

agosto de 2013 e seu Decreto nº 8.420/15. Ambas as legislações dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Grande parte dos países possuem suas legislações no sentido de mitigar as práticas de corrupção e suborno nas relações com o ente público. Neste sentido, o Brasil publicou a Lei e o Decreto mencionado;

- ✓ **Pacto Global:** o Pacto Global é uma iniciativa proposta pela Organização das Nações Unidas para encorajar empresas a adotar políticas de responsabilidade social corporativa e de sustentabilidade. Tal pacto pretende promover um diálogo entre empresas, organizações das Nações Unidas, sindicatos, organizações não governamentais e demais parceiros, para o desenvolvimento de um mercado global mais inclusivo e sustentável. A ideia é conseguir dar uma dimensão social à globalização;
- ✓ **Pagamentos de Facilitação:** pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como cortesias / benefícios pessoais, com intuito de garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito;
- ✓ **Parentes:** cônjuges/companheiros, filhos, pais, avós, irmãos, netos, cunhados, sobrinhos, tios, primos, enteados, padrastos, madrastas, genros, noras e sogros;
- ✓ **Partes Privadas:** qualquer pessoa física ou jurídica que não seja colaborador, terceiro ou agente público (nacional ou estrangeiro);
- ✓ **Pessoas Expostas Politicamente (PEP):** são todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou que têm, nessas condições, familiares, representantes ou, ainda, pessoas de seu relacionamento próximo, conforme Resolução Coaf nº 40, de 22 de novembro de 2021;
- ✓ **Pessoas Próximas:** aquelas com as quais se procura manter um vínculo de natureza societária, um relacionamento afetivo ou uma convivência habitual, seja por laço amoroso ou de amizade, em que possa existir o interesse em beneficiar o outro. São alguns dos exemplos de pessoas próximas: namorado(a), ex-cônjuge, amigo(a), padrinho, madrinha, sócio(a).
- ✓ **Risco de Imagem:** tendo por base o conceito de risco pelo COSO, risco de imagem é a possibilidade de ocorrência de situações que levem a diferenças entre como a empresa é percebida pelo mercado e como ela gostaria de ser percebida. Quando materializado, pode ter como consequência perdas de receitas, aumento de custos operacionais, impactos no capital e diminuição de valor entre os acionistas em razão da empresa ter sua imagem prejudicada junto ao mercado;
- ✓ **Risco de Integridade:** riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção; esses riscos podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem (Portaria CGU nº1.089/2018);

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 5 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

- ✓ **Hapvida Participações:** é o conjunto de empresas controladas pela Hapvida Participações e Investimentos S.A (HAPV3);
- ✓ **Suborno ou Propina:** é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais;
- ✓ **Terceiros:** são todos os parceiros, fornecedores, representantes comerciais e subempreiteiros que prestam serviços ou atuam em nome do Hapvida Participações;
- ✓ **UKBA:** *UK Bribery Act* é uma lei britânica de combate e prevenção à corrupção. Se aplica a pessoas coletivas, com sede (ou, no limite, com a representação societária) no Reino Unido (Inglaterra, País de Gales, Escócia e Irlanda do Norte), mas também àquelas que realizem negócios com pessoas coletivas estabelecidas no Reino Unido;
- ✓ **UNCAC:** a UNCAC - Convenção das Nações Unidas contra à Corrupção foi negociada por estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU) e adotado pela Assembleia Geral da ONU em outubro de 2003, entrando em vigor em dezembro de 2005. O tratado reconhece a importância de medidas preventivas e punitivas, abordando a natureza transfronteiriça de corrupção com disposições sobre cooperação internacional e sobre a devolução do produto da corrupção. O objetivo da UNCAC é reduzir vários tipos de corrupção que podem ocorrer além das fronteiras dos países, como comércio de influência e abuso de poder, bem como a corrupção no setor privado, como peculato e lavagem de dinheiro. Outro objetivo da UNCAC é fortalecer a aplicação da lei internacional e a cooperação judicial entre os países, fornecendo mecanismos jurídicos eficazes para a recuperação internacional de ativos;
- ✓ **Vantagem Indevida:** caracteriza-se como vantagem indevida qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes.


5. RESPONSABILIDADES

O Hapvida Participações proíbe qualquer prática de corrupção, suborno, fraude, pagamento ou recebimento de propina, seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na Lei Anticorrupção brasileira e demais normativas nacionais e internacionais.

Certas vezes, mesmo quando não há qualquer intenção relacionada a práticas de corrupção, suborno ou fraude, o comportamento de um colaborador ou de um terceiro pode induzir a conclusões que exponham o Hapvida Participações a riscos de integridade e de imagem. Por isso, é de fundamental importância que todos saibam de suas responsabilidades no combate à corrupção, conforme abaixo esclarecido.

5.1. Alta Administração

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 6 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

A alta administração do Hapvida é comprometida com o Sistema de Integridade Hapvida e atua de forma efetiva, constante e permanente no fomento de uma cultura de integridade, valorizando a ética, a transparência e o respeito às leis e as normas.

5.2. Colaboradores e Terceiros

Ninguém deve dar, oferecer, pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer coisa de valor, benefícios, doações, presentes, empregos, favores ou qualquer vantagem direta ou indireta, ainda que sem valor financeiro, a qualquer autoridade ou agente governamental, órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de defesa do consumidor, agências reguladoras, autarquias (Conselhos de Classe), Fundações de Direito Público, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Empresas Concessionárias e Permissionárias de serviços públicos e Vigilância Sanitária, com a finalidade de facilitar, apressar, burlar ou influenciar qualquer ato ou decisão de um agente público ou do Governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes do Sistema de Integridade e do Código de Ética e Conduta do Hapvida e das leis nacionais e internacionais anticorrupção e antissuborno.

É de responsabilidade de todos os líderes do Hapvida Participações divulgar para seus liderados o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância, bem como incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

É de responsabilidade de todos os colaboradores do Hapvida Participações cumprir com todas as disposições desta Política Anticorrupção e Antissuborno, bem como das políticas, normativas complementares e destacadas ao longo do conteúdo deste documento, assegurando que os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre o conteúdo a ser respeitado por cada um deles. A adesão é obrigatória para todos os colaboradores e terceiros.


Quaisquer sócios, parceiros, funcionários ou colaboradores dos terceiros (fornecedores, agentes, consultores, corretores, despachantes, procuradores, advogados etc.) contratados pelo Hapvida Participações estão ética e legalmente obrigados a tomar todas as medidas necessárias para impedir qualquer atividade relacionada à corrupção, suborno ou fraude, seja ela envolvendo direta ou indiretamente o Hapvida Participações ou envolvendo seus terceiros, clientes em sentido amplo, agentes públicos ou privados, contratadas, subcontratadas ou seus prepostos.

A prática de corrupção e/ou fraude com omissão ou prática intencional e irresponsável em benefício indevido pessoal, institucional ou de funcionário ou agentes da administração pública em sentido amplo, quer seja financeiro ou não, direto ou indireto, é considerada ilegal, podendo gerar graves penalizações de natureza criminal, tributária, civil e administrativa, além da exposição negativa de imagem e reputação.

É de responsabilidade de todos os administradores, colaboradores ou terceiros envolvidos em qualquer situação que enseje uma necessidade de análise aprofundada do caso que envolva o Hapvida Participações cooperar, sempre que necessário, com eventuais investigações e fiscalizações realizadas pela própria empresa e/ou por órgãos, entidades ou agentes públicos.

5.3. Área de Integridade e Compliance

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 7 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

Fica sob a responsabilidade da Área de Integridade e Compliance, além de revisar e atualizar a presente política, manter um plano de comunicação e realizar treinamentos periódicos aos colaboradores e terceiros do Hapvida Participações com o objetivo de divulgar, esclarecer conscientizar a todos sobre a importância do cumprimento das regras desta Política e da Lei Anticorrupção.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos e exceções relacionadas à aplicação desta Política e demais documentos anexos deverão ser enviados ao e-mail corporativo da Área de Integridade e Compliance, que prontamente irá atender todas as demandas.

5.4. Auditoria Interna

Cumprir à Área de Auditoria Interna investigar denúncias e apurar os fatos relacionados às infrações da presente política que, se comprovados, implicarão nos resultados detalhados na Política de Consequências.

6. DIRETRIZES

A Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e seu Decreto nº 8.420/15 dispõem sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública, seja esta nacional ou estrangeira.

Por meio dessa lei, a pessoa jurídica passa a ter responsabilidade objetiva pelos atos ilícitos praticados por seus colaboradores, terceiros ou representantes que venham a lhe beneficiar, de modo que isso significa que a empresa responderá por qualquer ato de corrupção sem a necessidade de que seja comprovada sua culpa ou o conhecimento dos responsáveis internos. Para a realização dos atos lesivos não é necessário que o ato ilícito seja concretizado, basta promover ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a eles relacionadas.

As penalidades previstas na lei podem ser administrativas, como aplicação de multa sobre o faturamento bruto ou a publicação da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação, podendo também ocorrer penalidades na esfera judicial, tais como a proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, perda de bens e/ou direitos, reparação do dano, até a suspensão ou dissolução das atividades da empresa.


A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual criminal de seus administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora ou participe do ato de corrupção contra a Administração Pública.

Nesse sentido, é fundamental que sejam compreendidas e seguidas as diretrizes abaixo em destaque:

6.1. Relacionamento com a Administração Pública

O Hapvida Participações reafirma sua postura íntegra e transparente quando do relacionamento com a Administração Pública, proibindo quaisquer atos de corrupção, suborno e fraude, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com a Administração Pública, com agentes públicos (nacionais ou estrangeiros) ou com indivíduos a estes relacionados.

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 8 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

Nenhum colaborador ou terceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido ao atraso ou a perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno, propina ou qualquer tipo de vantagem indevida. Caso um colaborador ou terceiro ou parceiro passe por uma situação como essa, é fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar o imediato relato da situação à Auditoria Interna, devendo o seu relato ser verídico, consistente e detalhado.

Sendo assim, o relacionamento com qualquer Agente Público deve se pautar na ética e na transparência, em conformidade com as normas que norteiam a Administração Pública, em conjunto com os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa.

A Normativa Administrativa - Contratação de Corretores - Contratos com a Administração Pública aborda as diretrizes a serem respeitadas quando, eventualmente, representantes comerciais atuarem em nome do Hapvida Participações ofertando produtos a servidores públicos que, por opção própria, podem optar por aderirem a produtos ofertados pelo Hapvida Participações.

A Normativa de Interação com Agente Público detalha regras, obrigações e procedimentos que os colaboradores do Hapvida Participações devem cumprir quando da interação com um agente público. Sempre que aplicável, o Termo de Interação com Agente Público, documento este anexo a tal Normativa, deve ser preenchido pelo colaborador e enviado à Área de Integridade e Compliance para análise.


6.2. Participações em Licitações Públicas

Caso o Hapvida Participações venha participar de licitações públicas estará sujeito e cumprirá às disposições legais constantes na legislação aplicável, sendo observadas, em especial, a Lei das Licitações (Lei nº 14.133/21), a Lei das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista (Lei nº 13.303/16) e a amplamente citada Lei Anticorrupção.

Além disso, as áreas envolvidas deverão, necessariamente, cumprir as normativas internas aplicadas ao tema sendo expressamente proibida:

- ✓ Qualquer tentativa ou ação para frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ✓ Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- ✓ Afastar ou procurar afastar licitantes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- ✓ Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- ✓ Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- ✓ Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 9 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

- ✓ Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

6.3. Fiscalizações de Autoridades

No relacionamento com Agentes Públicos que atuem na fiscalização ou na auditoria das atividades e negócios do Hapvida Participações, todos devem agir com transparência, respeito e legalidade na defesa dos interesses da empresa. Nenhuma promessa, oferta, vantagem indevida ou qualquer outra forma de influência ou interferência indevida deve ser utilizada como meio para burlar ou retardar a aplicação de leis e regulamentos.

Tais agentes devem ser recepcionados de forma respeitosa e objetiva. Eventuais divergências de entendimentos entre Hapvida Participações e as autoridades devem ser apresentadas e defendidas na forma legalmente prevista nas esferas administrativas e judiciais.

Caso haja qualquer ato ou abordagem estranha por autoridades, os membros e/ou representantes do Hapvida Participações deverão, delicadamente, abandonar tal abordagem e relatar o ocorrido, imediatamente, no Canal Sentinela (vide item 8).

6.4. Licenças, Alvarás e Autorizações

A obtenção de quaisquer documentos para o funcionamento e operação legal das atividades das unidades do Hapvida Participações deve ser legítima e atender todos os requisitos legais e regulatórios. Isso significa que o Hapvida Participações não poderá obter licenças, alvarás ou outras autorizações dos órgãos públicos/reguladores que não tenha direito.

O Hapvida Participações proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer análises e/ou obtenção de licenças, alvarás, autorizações ou permissões a serem realizadas por seus colaboradores ou terceiros.


6.5. Compromisso no Combate à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro configura-se em processo pelo qual há transformações de recursos ganhos por meio de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal. Trata-se de um crime que se caracteriza por ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

A prática de Lavagem de Dinheiro pode acarretar severas penas, por se tratar de crime, além de sanções administrativas e afetar negativamente a reputação da empresa e dos seus colaboradores. O Hapvida Participações é comprometido com a transparência e a legalidade nas transações financeiras, inclusive, considerando relações comerciais com políticos, funcionários públicos e instituições públicas.

É dever dos colaboradores, em qualquer fase do processamento de transações e pagamentos à terceiros ou mesmo quando do recebimento de valores, a observação das políticas e alçadas da companhia, agindo com prudência e vigilância. Os colaboradores devem buscar o conhecimento a

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 10 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

compreensão e meios para proteger o Hapvida Participações contra procedimentos ilícitos, não sendo admitido comportamento omissivo.

Maiores informações devem ser consultadas na **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro**.

6.6. Leis de Incentivos e Doações a Projetos Sociais

Aportes realizados por meio de Leis de Incentivo para patrocínio de projetos sociais ou doações para projetos sociais de entes públicos ou privados, sem fins lucrativos, devem respeitar as diretrizes estabelecidas na Política e na Normativa de Patrocínios, Doações, Contribuições Voluntárias e Incentivo Social, bem como ser precedidos de validação pelas instâncias responsáveis, independentemente do valor envolvido, em especial, com prévia validação do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, quando necessário, a ser registrada por meio de ata.

Deverá ser sempre requerida a prestação de contas dos projetos aos respectivos autores, proponentes, beneficiários, donatários etc., sendo que tais documentos devem ser arquivados pelas áreas Hapvida responsáveis por esses projetos, permanecendo a documentação à disposição de autoridades e auditores, nos limites e prazos legais. Os livros, registros contábeis e balanços, também, precisam conter os registros dessas operações.

6.7. Contribuições Políticas

Conforme esclarecido no Código de Ética e Conduta, o Hapvida Participações não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins conforme vedação legal.

O Hapvida Participações respeita a participação de seus colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética e Conduta.

6.8. Cláusula Anticorrupção


A existência da cláusula anticorrupção é obrigatória nos contratos firmados entre o Hapvida Participações e seus terceiros na qual as partes declaram o conhecimento da lei anticorrupção brasileira e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei.

O descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.9. Relacionamento com Terceiros

É política do Hapvida Participações exercer relacionamento comercial com empresas/pessoas que tenham reputação e integridade ilibadas, que sejam qualificados tecnicamente e que sejam legitimamente contratadas por meio dos processos internos

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 11 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

Todos os terceiros que conduzam negócios com o Hapvida Participações, pelo Hapvida Participações ou em nome do Hapvida Participações devem agir com o mais alto nível de integridade. Assim, o Hapvida Participações se reserva no direito de realizar uma Avaliação de Integridade que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar exposto em seus relacionamentos com terceiros. Serão avaliados, dentre outros itens, histórico de envolvimento em casos de corrupção, envolvimento em mídias negativas dentre outros critérios.

Quando uma situação de risco for identificada na avaliação de integridade, esta deve ser tratada de forma satisfatória e com o apoio da Área de Integridade e Compliance antes que a relação seja contratada ou continuada.

Demais esclarecimentos referentes a condução dos relacionamentos com Terceiros constam destacados no Código de Ética e Conduta.

6.10. Oferta de Empregos

A contratação de profissionais que tenham ligações ou grau de parentesco até 2º grau com servidores/agentes públicos e políticos, embora não seja proibida, deve ser adequadamente avaliada e declarada. Caso o cargo referido seja de liderança, o assunto deverá ser reportado previamente à Diretoria de Gente e Gestão e ao Coaud – Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance.

6.11. Fusões, Aquisições, Associações e Incorporações

Em todas as oportunidades que o Hapvida Participações buscar novos negócios através de fusão, aquisição, associação ou incorporação de qualquer organização/ativo, a Política Concorrencial do Hapvida deve ser respeitada. Além disso, deverá ser realizada, previamente à conclusão da operação, além da avaliação econômica, uma Avaliação de Integridade (*Due Diligence*) visando identificar o histórico de envolvimento com corrupção ou outras condutas ilegais/antiéticas da empresa objeto da negociação.

6.12. Registros das Operações Contábil-Financeiras


O Hapvida Participações exige e assegura que todas as transações/operações contábil/financeiras estejam totalmente documentadas, devidamente aprovadas e classificadas para descrições corretas de despesas que reflitam, de maneira precisa, a sua natureza, em respeito aos investidores, ao mercado, aos clientes e a sociedade em geral. Em hipótese alguma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar nos livros e registros.

Todos os registros e respectivos documentos originais comprobatórios das operações contábil-financeiras do Hapvida Participações serão apresentados aos órgãos públicos fiscalizadores e à auditoria externa, sempre que necessário.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins dessa Política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os Colaboradores e os Terceiros dispensar especial atenção para estes cenários:

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 12 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

- ✓ A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que de forma indireta, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- ✓ A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- ✓ A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- ✓ A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- ✓ A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos/sigilosos;
- ✓ A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;
- ✓ A contraparte não possui escritório ou funcionários compatíveis com sua atividade;

As situações previstas acima não compõem um rol taxativo, de modo que os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica. Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente colaboradores ou terceiros, todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração à Lei Anticorrupção e à esta Política.

8. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE


Em caso de suspeita de descumprimento ou violação a qualquer um dos termos deste documento é dever do colaborador e do terceiro reportar o ocorrido ao Canal de Denúncias Sentinela por meio de uma das formas abaixo indicadas:

- ✓ www.canaldedenuncias.com.br/grupohapvida
- ✓ Telefone 0800 591 5126

Esses canais estão disponíveis para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, internas ou externas à Companhia, sendo que as denúncias são recebidas por uma empresa independente e especializada, garantindo sigilo absoluto e nenhuma retaliação ao denunciante que atuar com boa-fé. O denunciante tem a oportunidade de acompanhar o processo, o que garante segurança, transparência e credibilidade ao procedimento investigatório. Eventuais descumprimentos a esta política serão devidamente apurados e, se constatados, estarão sujeitos aos desdobramentos previstos na Política de Consequências.

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, for constatada ocorrência de uma conduta que infringe às regras desta Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, com a gravidade e com a legislação aplicável.

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--

		POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		
Data de Emissão: 01/02/2017	Data de Revisão: 19/04/2022	Página 13 de 13	De: Área de Integridade e Compliance	Para: Todas as Empresas do Hapvida Participações

Qualquer colaborador ou terceiro que viole as disposições desta Política estará sujeito a sanções disciplinares previstas na Política de Consequências do Hapvida Participações.

9. DOCUMENTOS RELACIONADOS

São documentos vinculados a esta Política:

- ✓ Normativa Administrativa – Interação com Agente Público;
- ✓ Normativa Administrativa - Contratação de Corretores - Contratos com a Administração Pública;
- ✓ Normativa Administrativa – Potenciais Conflitos de Interesse;

10. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política entrará em vigor a partir de sua data de aprovação pelo Conselho de Administração. A revisão de seu conteúdo poderá ocorrer a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que necessário.

11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Data	Versão	Área	Descrição da Atividade
01/02/2017	1.0	Comitê Gestor	Emissão
06/05/2021	2.0	Gerência de <i>Compliance</i>	1ª Revisão
21/02/2022	3.0	Gerência de Integridade e <i>Compliance</i> e Ouvidoria Gerência de Riscos e <i>Compliance</i>	2ª Revisão
06/04/2022	3.0	Diretoria de Integridade, Riscos Corporativos e Ouvidoria Diretoria de Auditoria Interna, Riscos e <i>Compliance</i>	Validação da 2ª Revisão
14/04/2022	3.0	Vice-Presidência de Assuntos Corporativos Vice- Presidência de ESG	Validação da 2ª Revisão
14/04/2022	3.0	Comitê de Auditoria, Riscos e <i>Compliance</i>	Validação da 2ª Revisão
19/04/2022	3.0	Conselho de Administração	Aprovação da 2ª Revisão

Elaborador: Área de Integridade e Compliance	Aprovador: Conselho de Administração
--	--